



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº <u>2822</u>	
<u>26</u> / <u>06</u> / <u>2013</u>	
RUBRICA <u>Bruna J.</u>	FOLHAS

MENSAGEM/537

Rio Grande, 17 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 066, que **ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 6.033, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.**

A alteração em questão visa retificar o número da transcrição do Registro de Imóveis que constou equivocadamente, bem como autorizar a transferência da propriedade dos lotes a seus respectivos adquirentes de conformidade com seus contratos, tendo em vista que na Lei nº 6.033 constou a transferência dos lotes em desacordo aos contratos existentes.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,


ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 066 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

**ALTERA OS ARTIGOS 1º
E 2º DA LEI Nº 6.033, DE
16 DE DEZEMBRO DE
2004.**

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Lei 6.033, de 16 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área constituída dos lotes nºs 09, 10 e 11, da quadra nº 03, da Vila Braz, no Bairro São Miguel, transcrita no Registro de Imóveis desse Município sob o nº 55.499, Livro 3-AX, a fl.117.

Art. 2º Fica autorizado também o Executivo Municipal a transferir a propriedade da área, com vistas a regularizar situação dos respectivos adquirentes, em conformidade com seus respectivos contratos, as pessoas a seguir nominadas:

- I – Lote nº 09 a Josino Domingues;
- II – Lote nº 10 a Matheus Osório Baldes;
- III – Lote nº 11 a Paulo Bugs e Delcino de Ávila Torres”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 17 de junho de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DO RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

ANTÔNIO A. F. DE AZAMBUJA
Oficial

RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA

Registadores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ
CAROLINE H. GRACIANO
Escreventes Autorizados

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros deste ofício, consta transcrito no Livro 3-AX, à fls. 117, em 29 de julho de 1974, sob número de ordem 55.499, a transmissão de um terreno próprio, sem benfeitorias, constituído dos lotes 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze), da quadra 03 (três) da Vila Braz, na Vila São Miguel, zona urbana desta cidade, medindo no todo 26,00m (vinte e seis metros) de frente ao sul, pela Avenida dos Bandeirantes, por 40,00m (quarenta metros) de comprimento por ambos os lados, confrontando-se pelo fundo ao norte, com os lotes 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois); pelo lado leste, com os lotes 05 (cinco) e 08 (oito); e pelo oeste com os lotes 12 (doze) e 15 (quinze), em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, representada pelo seu Prefeito Cid Scarone Vieira, brasileiro, casado, militar, domiciliado e residente nesta cidade, que houve por doação de José Fenandes Braz, português, agricultor e sua mulher Maria Ferreira Braz, do lar, brasileira, ambos domiciliados e residentes nesta cidade, pela quantia de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), com a seguinte condição: doação para que possa dispor sob a condição de que o terreno ora doado, sejam utilizados para escola ou serviços de utilidade pública, conforme termo de 28/04/55, conforme escritura de doação lavrada em 16 de julho de 1974, nas notas do Cartório Extra Judicial, desta cidade. **CERTIFICO** mais que em 04 de janeiro de 1983, a Prefeitura Municipal do Rio Grande, CGC/MF nº 88.981.691/0001-00, devidamente autorizada pela Lei 144 de 19 de julho de 1950, modificada pela Lei 991 de 06 de junho de 1956, vendeu parte do imóvel descrito na presente Certidão a **Matheus Osorio Baldez**, brasileiro, casado com Laci Almeida Baldez, motorista, CPF nº 146.323.900-97, domiciliados e residentes nesta cidade, dita parte constante de um terreno próprio, sem benfeitorias, localizado na zona urbana desta cidade, nas proximidades ao antigo Matadouro Municipal, constituído dito terreno do lote 10 (dez) da quadra 03 (três), com a área superficial de 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados) e medindo 8,00m (oito metros) de frente ao sul, pela face da Avenida dos

Continua no verso.

Bandeirantes, lado par, a contar de um ponto distante 38,00m (trinta e oito metros) da esquina da rua Vidal de Negreiros a leste, e igual largura no fundo ao norte, onde confina com o lote 21 (vinte e um), por 40,00m (quarenta metros) de comprimento por ambos os lados, pelos quais confronta, a leste com o lote 09 (nove) e a oeste com o lote 11 (onze), conforme **R.1 da Matrícula 21.458** do Livro 2 do Registro Geral. **CERTIFICO** mais que em 18 de janeiro de 1984, a Prefeitura Municipal do Rio Grande, CGC/MF nº 88.566.872/0001-00, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 144 de 19 de julho de 1950, vendeu parte do imóvel descrito na presente Certidão à **Delcino de Avila Torres**, operário, CPF nº 169.406.010-15 e **Paulo Bugs**, pedreiro, CPF nº 182.905.660-34, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, dita parte constante de um terreno próprio, sem benfeitorias, constituído do lote 11 (onze) da quadra 03 (três), situado nas proximidades do antigo Matadouro Municipal, atual Centro Social Urbano, zona urbana desta cidade, medindo 10,00m (dez metros) de frente à Avenida dos Bandeirantes, lado par, por 40,00m (quarenta metros) de extensão da frente aos fundos, ou seja, com a área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), distando 30,00m (trinta metros) da esquina formada com a rua Padre Vieira, a oeste e confrontando: ao norte, com o lote 20 (vinte); ao sul, com a referida Avenida para a qual faz frente; a leste, com o lote 10 (dez) e a oeste com terras dos lotes nºs 12 (doze) e 15 (quinze), conforme **R.1 da Matrícula 24.517** do Livro 2 de Registro Geral. Era o que me cumpria certificar relativamente ao que me foi requerido. O referido é verdade e dou fé.

RIO GRANDE, 25 de junho de 2013.

Feijo

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado
Zuleica da Silveira Feijo
ESCREVENTE AUTORIZADA



Emol.:

Certidão Transcrição 55.499 Livro 3AX Folha 117 - 2 páginas: R\$8,70 (0488.01.1300002.04323 = R\$0,30)

Busca em livros e arquivos: R\$6,10 (0488.01.1300002.04321 = R\$0,30)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,10 (0488.01.1300002.04322 = R\$0,30)

Total: R\$18,80



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.033, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A DESAFETAR ÁREA E REGULARIZÁ-LA
EM NOME DE ADQUIRENTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Está, o Executivo Municipal, autorizado a desafetar a área constituída dos lotes nºs 09, 10 e 11, da Quadra nº 03, da Vila Braz, no Bairro São Miguel, transcrita no Registro de Imóveis deste Município sob o nº 55.498, livro 3-AX, à fl. 117.

Art. 2º - Autorizado também está o Executivo Municipal a transferir a propriedade da área, com vistas a regularizar situação de fato, às pessoas a seguir nominadas:

- lote nº 09 a Paulo Bugs
- lote nº 10 a Josino Domingues
- lote nº 11 a Matheus Osório Baldes

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SME/SMCP/CM/PJ/Adquirentes/Publicação



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 28221/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 02 de Julho de 2013

.....

Presidente

.....

Vice-Presidente

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

.....

Secretário

.....

Membro

.....

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1103/13
Proc. 2822/2013

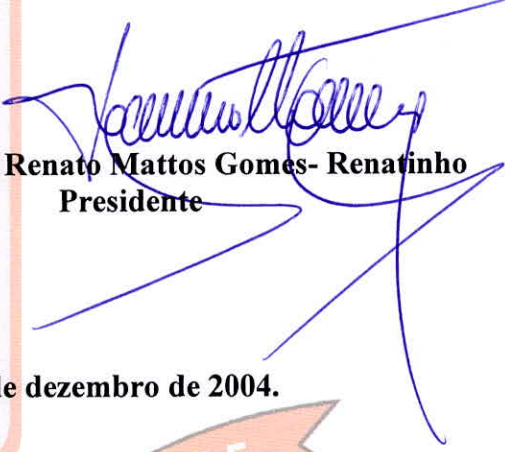
Rio Grande, 25 de setembro de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 066 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.033, de 16 de dezembro de 2004.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**ALTERA OS ARTIGOS 1º
E 2º DA LEI Nº 6.033, DE
16 DE DEZEMBRO DE
2004.**

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Lei 6.033, de 16 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área constituída dos lotes nºs 09, 10 e 11, da quadra nº 03, da Vila Braz, no Bairro São Miguel, transcrita no Registro de Imóveis desse Município sob o nº 55.499, Livro 3-AX, a fl.117.

Art. 2º Fica autorizado também o Executivo Municipal a transferir a propriedade da área, com vistas a regularizar situação dos respectivos adquirentes, em conformidade com seus respectivos contratos, as pessoas a seguir nominadas:

- I – Lote nº 09 a Josino Domingues;
- II – Lote nº 10 a Matheus Osório Baldes;
- III – Lote nº 11 a Paulo Bugs e Delcino de Ávila Torres”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.468 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

ALTERA OS ARTIGOS 1° E
2° DA LEI N° 6.033, DE 16
DE DEZEMBRO DE 2004.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alterados os Artigos 1° e 2° da Lei 6.033, de 16 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1°** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área constituída dos lotes n°s 09, 10 e 11, da quadra n° 03, da Vila Braz, no Bairro São Miguel, transcrita no Registro de Imóveis desse Município sob o n° 55.499, Livro 3-AX, a fl.117.

Art. 2° Fica autorizado também o Executivo Municipal a transferir a propriedade da área, com vistas a regularizar situação dos respectivos adquirentes, em conformidade com seus respectivos contratos, as pessoas a seguir nominadas:

- I – Lote n° 09 a Josino Domingues;
- II – Lote n° 10 a Matheus Osório Baldes;
- III – Lote n° 11 a Paulo Bugs e Delcino de Ávila Torres”. (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 27 de setembro de 2013.



EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9071

PROCESSO Nº 2822/13

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	PETTER BOTELHO	✓		
9	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	—		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
18	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	17		

25.09.13